



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 094 / 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação e finalidade do veículo Esp/Caminhonete/Ambulância - GM S10 2.4 Rontan para doravante ser utilizado na área de Estradas e Rodagem Municipal em razão de relevante interesse público e da outras providencias”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alterar a destinação e finalidade do Veículo Esp Caminhonete Ambulância - GM S10 2.4 Rontan, chassi 9BG124AX02C401781, para doravante ser utilizado na área de Estradas e Rodagem Municipal, conforme tabela abaixo, em razão de relevante interesse público, tendo em vista o aumento expressivo da demanda no município, correndo todas as despesas por conta de seus setores.

Veículo

Secretaria

Uma Caminhonete Ambulância GM S10 2.4 RONTAN, ano 2001, modelo 2002, chassi 9BG124AX02C401781.	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
---	---

Artigo 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - A presente Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de dezembro de 2015.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal